



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 3326/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Orientações sobre Campanhas Educativas de Trânsito 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.022980/2025-03.

Senhores (as) Diretores(as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, vimos por meio deste apresentar as orientações referentes a Campanhas Educativas de Trânsito ao longo de 2025, contendo esclarecimentos sobre sua proposta, o modelo-padrão de apresentação de informações, o formato esperado e os prazos para o envio mensal à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

2. Inicialmente, importa mencionar a [Resolução ANTT nº 6.062/2025](#), que altera a [Resolução ANTT nº 5.977/2022](#), e dispõe sobre a estrutura organizacional da Agência, criando, entre outras unidades, a Coordenação de Segurança Viária e Educação no Trânsito - COSEG, vinculada à Gerência de Regulação Rodoviária - GERER, à qual compete, nos termos do art. 25, §5º, inciso V, transcritos abaixo:

Art. 25: A Superintendência de Infraestrutura Rodoviária possui a seguinte estrutura:

[...]

§ 5º Vinculadas à Gerência de Regulação Rodoviária, encontram-se:

[...]

V - A Coordenação de Segurança Viária e Educação no Trânsito, à qual compete:

a) planejar e coordenar medidas de prevenção de acidentes a partir do plano de segurança viária, visando à melhoria dos serviços nas rodovias concedidas;

b) elaborar, com o apoio da Assessoria Especial de Relações Institucionais, Internacionais e de Comunicação, publicações periódicas acerca da qualidade dos serviços e da segurança viária nas rodovias concedidas, divulgando, entre outros, indicadores por infraestrutura e serviço;

c) coordenar e desenvolver ações, estudos, pesquisas e programas relativos à segurança viária, com foco na redução de acidentes;

d) articular com entidades nacionais e regionais fóruns de discussão e ações voltadas ao fortalecimento da segurança viária;

e) propor e promover materiais educativos para os usuários, lideiros e empresas de concessões, sem prejuízo de outros parceiros e convidados;

f) promover estudos, conferências, seminários, debates e discussões sobre temas relacionados à educação nas rodovias federais concedidas;

g) subsidiar a GEFOP na análise e aprovação de proposta de utilização de verba de segurança no

trânsito nos contratos de concessões rodoviárias;
h) subsidiar as gerências da SUROD em questões relacionadas à segurança viária em projetos de rodovias;
i) contribuir para a criação e manutenção de observatório de segurança viária das rodovias federais concedidas, acompanhando a evolução de ocorrências de sinistros e mortes, de modo a subsidiar os itens anteriores.

3. No que se refere às campanhas educativas voltadas ao trânsito desenvolvidas pelas concessionárias de rodovias, cabe recordar que o PACTO foi uma iniciativa lançada em 2023 por diversos signatários, tendo como uma de suas principais frentes a realização de campanhas educativas. Para o ano de 2024, foram estabelecidos 10 (dez) temas estratégicos no âmbito do PACTO, e as concessionárias demonstraram engajamento na concretização das ações previstas. **Para o ano de 2025, contudo, não foi definido um calendário específico para o PACTO, cabendo, por ora, que as entidades mantenham suas ações educativas com base no cronograma e nos temas estabelecidos no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 1.104/2024.**

4. Embora o Ofício Circular SEI nº 481/2025/COFOR/GEFOP/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 29738112) tenha trazido orientações sobre as Campanhas Educativas para 2025, cumpre esclarecer que as orientações quanto às Campanhas Educativas no âmbito do PACTO não se confundem com as Campanhas Educativas permanentes. Assim, o atendimento àquelas orientações não exime a concessionária do envio regular de informações sobre as Campanhas Educativas permanentes. Na ausência das ações no mês de referência, deve-se encaminhar à ANTT a devida justificativa.

5. Outra observação relevante refere-se à forma de apresentação dos relatórios. Ainda que o RETOFF contenha registros de ações educativas, destaca-se que o objetivo das atuais orientações é o acompanhamento das Campanhas Educativas permanentes voltadas ao trânsito, conforme competência institucional atribuída à COSEG/GERER, por meio da [Resolução ANTT nº 6.062/2025](#), como mencionado anteriormente. Nesse sentido, solicita-se que os relatórios sejam apresentados à gerência GERER, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, conforme o formato e modelo constantes no Anexo "Campanhas Educativas" (SEI nº 34092209), devendo estar acompanhados de registros fotográficos anexos, em arquivo de imagem ou em PDF até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência.

6. Ademais, requer-se a atualização dos **pontos focais responsáveis pela gestão das Campanhas Educativas** de cada concessionária, contendo o setor, o nome, o cargo, o endereço de e-mail e o contato telefônico (fixo e ou celular), conforme Anexo "Pontos Focais da Concessionária" (SEI nº 34546802).

7. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.022980/2025-03 se encontra classificado no SEI! como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

8. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

Anexos:

"Campanhas Educativas" (SEI 34092209)
"Pontos Focais da Concessionária" (SEI 34546802)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 12/08/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34653353** e o código CRC **2CC535A5**.

Referência: Processo nº 50500.022980/2025-03

SEI nº 34653353

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br